



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 988/2.017.

Prefeitura de Urupema - SC

PUBLICADO

em: 21 / 02 / 2017

ALTERA O ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito Municipal de Urupema-SC, faz saber a todos dos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 81 - Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer, devendo inclusive ser afixado em local próprio e de fácil acesso ao público, na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

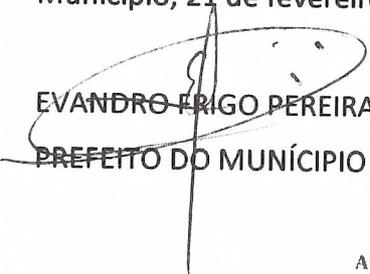
§ 1º - A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais.

§ 2º - O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 1º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

§ 3º - A publicação eletrônica na forma do § 1º substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação.”

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município, 21 de fevereiro de 2.017.


EVANDRO FRIGO PEREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPEMA